

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 027 AO CONTRATO N° 073/2006.

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e do outro lado a pessoa física **LEONELO NATALINO PAVAN**:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor mensal de R\$ 18.269,66 (dezoito mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), para o valor atualizado de **R\$ 18.717,60 (dezoito mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, conforme a Lei nº 8.245/91.

Além disso, o presente termo visa prorrogar o prazo do contrato, previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias **01/01/2026 a 31/12/2026 (12 meses)**, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de localização e adequação de instalações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Departamento Municipal de Trânsito e ainda que a área serve de acomodações para os ônibus da SEMEC.

Nova Andradina-MS, 25 de novembro de 2025.

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de despesas
Locatário

LEONELO NATALINO PAVAN
Locador

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 016 AO CONTRATO N° 185/2012.

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e do outro lado a pessoa física **VALDECI SOBREIRA DA SILVA**:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sétima, para o período compreendido entre **01/01/2026 até 31/12/2026**, bem como corrigir o valor mensal, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, passando de **R\$ 2.369,91 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos)**, para **R\$ 2.428,02 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dois centavos)**, sendo que o imóvel atende as necessidades de manutenção e guarda os veículos da SEMUSP e SEMEC, e que somente haverá aumento do aluguel com base no índice do IGPM, não havendo outra alteração do valor do contrato originário, com fundamento na Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina-MS, 25 de novembro de 2025.

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de despesas
Locatário

VALDECI SOBREIRA DA SILVA
Locador

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 135/2025

Por meio deste instrumento, o MUNÍCPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa N° 88/2018, resolve registrar o encerramento do CONTRATO N° 135/2025, empenho 3428/2025, EDITORA DANGUS LTDA, – CNPJ: 03.892.051/0001-63.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de novembro de 2025

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal Educação Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 127/2025 E EMPENHO N° 3106/2025.

Por meio deste instrumento, o MUNÍCPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa N° 54/2016, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO N° 127/2025 E EMPENHO N° 3106/2025, CELEBRADO COM A EMPRESA: M 1 SPORTS LTDA– CNPJ: 32.039.559/0001-11.**

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de novembro de 2025

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL N.º 72/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições da Lei nº 257, de 6 de fevereiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público para seleção de candidatos para ocupar o **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino**; **Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza**; **Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda e Cargo Técnico de Serviços Educacionais – Função Monitor de Transporte Escolar** para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nova Andradina, com vínculo temporário e por prazo determinado, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais de **Ensino Médio** para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho do **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais na função de Assistente de Educação Infantil – Feminino e Cargo Técnico de Serviços Educacionais – Função Monitor de Transporte Escolar**, conforme quadro constante do item 2.2 deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de **Ensino Fundamental** para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho no **Cargo de Assistente de Serviços Educacionais na função Agente de Conservação Limpeza e no Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda** conforme quadro constante do item 2.2 deste Edital.

1.4. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS e Distrito de Nova Casa Verde.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado de até **06 (seis) meses**, terá como carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atender e manter a formação indispensável às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pela inexistência de pessoal próprio para esse serviço.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2. DO OBJETO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para exercer as funções no **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino**; **Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza**; **Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda e Cargo Técnico de Serviços Educacionais – Função Monitor de Transporte Escolar** para realização de tarefas inerentes a essas funções e atender a necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público.

2.2. Os candidatos interessados irão compor equipe de trabalho coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observadas as seguintes condições:

Do cargo, função, número de vagas, carga horária semanal, remuneração e atribuições:

Cargo	Técnico de Serviços Educacionais		Atribuições: Atuar em unidade de educação infantil para atendimento e desenvolvimento integral de crianças; auxiliar na promoção do desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; realizar procedimentos de higiene infantil, banho, escovação, oferecer e preparar mamadeiras, papinhas, mingaus e sucos, executar os trabalhos de servir refeições, lanches, merenda; manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas	
Função	Assistente de Educação Infantil - Feminino			
Número de Vagas	SEDE	Nova Casa Verde		

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

	CR*	especialmente em relação a proteção segurança, conservação e uso de brinquedos e material didático-pedagógico.
Carga horária semanal	44 horas semanais	
Remuneração	R\$ 1.775,87	

Cargo	Assistente de Serviços Educacionais		Atribuições: Executar tarefas simples e rotineiras, em grau auxiliar e sob orientação, referentes às diversas tarefas de limpeza, conservação e manutenção da unidade escolar; lavar e limpar as salas de aula e demais dependências, varrendo, lavando ladrilhos, azulejos pisos e vidraças; manter a limpeza de instalações sanitárias para uso pelos alunos sem riscos à saúde; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais; verificar se as fechaduras e trincos das portas e janelas do imóvel onde presta serviços estão devidamente fechados; executar a limpeza e varrição de pátios e áreas externas de recreação; executar outras atribuições correlatas.	
Função	Agente de Conservação e Limpeza			
Números de Vagas	SEDE	Nova Casa Verde		
	CR*			
Carga horária semanal	44 horas semanais			
Remuneração	R\$ 1.760,98			

*Cadastro Reserva

Cargo	Assistente de Serviços Educacionais		Atribuições: Preparar refeições, temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozendo-os, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para atender a exigências de cardápios pré-estabelecidos, para os alunos das escolas municipais; cozinhar os alimentos e operar ao diversos tipos de aparelhos e utensílios na preparação; controlar os estoques de produtos e os utensílios existentes no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter estoque e evitar extravios; realizar o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração; preparar as refeições dos alunos, segundo o cardápio pré-estabelecido; recolher louças e talheres; receber e recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a limpeza dos mesmos; manter a cozinha e o local de distribuição de merenda limpos, em ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções, para prevenir acidentes; executar outras tarefas afins	
Função	Agente de Merenda			
Números de Vagas	SEDE	Nova Casa Verde		
	CR*			
Carga horária semanal	44 horas semanais			
Remuneração	R\$ 1.760,98			

*Cadastro reserva

Cargo	Técnico de Serviços Educacionais		Atribuições: Acompanhar os alunos desde o embarque até o desembarque em pontos próprios; Auxiliar o embarque e o desembarque dos alunos, abrangidos os estudantes da educação especial; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos a colocarem o cinto de segurança; Realizar orientações acerca das normas de segurança do trânsito aos passageiros; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Assegurar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque; Verificar horários de transportes e prestar informações a pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes do dia estão retornando para o ponto inicial do	
Função	Monitor de Transporte Escolar			
Número de Vagas	SEDE	Nova Casa Verde		
	CR*			
Carga horária semanal	44 horas semanais			

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Remuneração	R\$ 1.775,87	embarque; Auxiliar os alunos especiais na locomoção; Comunicar o motorista de ocorrência que possa comprometer a segurança dos passageiros; Executar atividades correlatas;
-------------	--------------	---

2.3. Ao realizar a inscrição para exercer a função no **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda e Cargo Técnico de Serviços Educacionais – Função Monitor de Transporte Escolar** o candidato deverá optar por atuar em **Nova Andradina ou Nova Casa Verde**.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 2.2 deste edital.

3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas UMA das três opções de cadastro, sejam elas: **o Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda e Cargo Técnico de Serviços Educacionais – Função Monitor de Transporte Escolar**.

4.1.1. **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino:**

- Link I - <https://forms.gle/7bNhZxZMteEjheRJ8>

4.1.2. **Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza:**

- Link II – <https://forms.gle/fu2QwJmH5fXNySfj6>

4.1.3. **Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda:**

- Link III – <https://forms.gle/daUTt8t2KLFojs4dA>

4.1.4. **Cargo Técnico de Serviços Educacionais – Função Monitor de Transporte Escolar:**

- Link IV- <https://forms.gle/vY4WXRSijiRNG47L6>

4.2. As inscrições online serão realizadas no período de **02 de dezembro à 10 de dezembro de 2025, até as 13h. (horário local)**, devendo o interessado acessar o link **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda e Cargo Técnico de Serviços Educacionais – Função Monitor de Transporte Escolar**, conforme instruções constantes na tela, no endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/> Não será aceita inscrições fora do período previsto nesse edital.

4.3. Após preencher o formulário online com os devidos anexos, o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição.

4.4. **CASO O CANDIDATO FAÇA A SUA INSCRIÇÃO EM DUAS OU MAIS OPÇÕES, SERÁ CONSIDERADA AUTOMATICAMENTE A INSCRIÇÃO QUE FOI ENVIADA POR ÚLTIMO.**

4.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **não se responsabilizará** por inscrição realizada por terceiros ou não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de conectividade que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. O Processo Seletivo para contratação de **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda e Cargo Técnico de Serviços Educacionais – Função Monitor de Transporte Escolar**, para a Rede Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

de Ensino, será coordenado pela Comissão designada por meio da Portaria Nº 93 de 13 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial Nova Andradina- MS.

4.7. As **informações** prestadas na **inscrição são de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta e incorreta.

5. DOS TÍTULOS

5.1. O candidato deverá atentar-se que no ato da **inscrição online**, os títulos deverão ser anexados **obrigatoriamente** em formato **PDF, frente e verso**, em um **único** arquivo legível e sem rasuras, no local indicado para cada item. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.

Parágrafo único: Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o inciso 5.1 serão anulados.

5.2 Os títulos enviados serão de inteira **responsabilidade do candidato**, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso seja comprovado inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas pela mesma.

5.3. Após a efetivação da inscrição online, o candidato receberá no e-mail cadastrado cópia dos dados fornecidos como confirmação da inscrição.

5.4. O prazo para o envio dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 4.2, e o candidato que realizar a inscrição on-line e não anexar os títulos, pontuará zero na classificação final.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Técnico de Serviços Educacionais – Função Assistente de Educação infantil e Cargo Técnico de Serviços Educacionais – Função Monitor de Transporte Escolar** constará de análise curricular,

6.2. O Processo Seletivo Simplificado para o Cargo Assistente de Serviços Educacionais na função de **Agente de Conservação e Limpeza ou Agente de Merenda**, constará de análise curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
01	Título de pós-graduação, especialização na área Educacional ;	15 pontos: <i>lato sensu</i> Especialização	15
02	Diploma ou Declaração de conclusão de nível superior na área Educacional ;	10 pontos	10
03	Cursando nível superior na área Educacional ;	5 pontos	5
04	Comprovação de experiência em Serviços Educacionais.	1 ponto por ano trabalhado (12meses completos)	5

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
01	Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio.	10 pontos	10
02	Diploma ou declaração de conclusão de nível superior.	15 pontos	15
03	Comprovação de experiência em Serviços Educacionais.	1 ponto por ano trabalhado. (12 meses completos).	5

6.3. A análise do currículo será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar se o candidato atende os requisitos para exercer **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda e Cargo Técnico de Serviços Educacionais – Função Monitor de Transporte Escolar**, com atribuição de pontuação, considerando as informações prestadas e os respectivos documentos que comprovam as situações declaradas.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos para exercer o **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda e Cargo Técnico de Serviços Educacionais – Função Monitor de Transporte Escolar**, dar-se-á em ordem decrescente, com base na somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular.

7.2. Será selecionado o candidato de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação.

7.3. Caso haja empate na classificação, o desempate será observado respectivamente os critérios:

- I. Maior idade;
- II. Maior tempo de experiência na área educacional.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. É vedada a convocação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:

- A. Não possuir **Ensino Médio Completo (para a função de Assistente de Educação Infantil – Feminino e para a função Monitor de Transporte Escolar);**
- B. Não possuir **Ensino Fundamental Completo (para o cargo de Agente de Conservação e Limpeza e Agente de Merenda);**
- C. Menor de 18 anos;
- D. Afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- E. For ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
- F. Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- G. Servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
- H. Servidor ocupante de cargo administrativo, salvo os permitidos em lei.
- I. Certidão de 1º grau, ações criminais constar **positiva**. (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS ou da Justiça Federal);
- J. Certidão de 3º grau ações criminais constar **positiva**. (Tribunal Regional Federal da 3ª Região).
- K. Possuir registro de antecedentes criminais.
- L. O nome não constar na classificação final deste processo seletivo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato será convocado e contratado de acordo com a classificação do Edital e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. A Secretaria convocará o candidato através de publicação no Diário Oficial do Município, como também de ligação telefônica, SMS ou WhatsApp, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no máximo 24h, caso não o faça, o mesmo será desclassificado.

9.3. O candidato convocado deverá apresentar documentos originais legível e sem rasuras dos documentos:

- A. Registro Geral de Identificação – RG;
- B. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- C. Carteira Nacional de Habilitação- CNH;
- D. Título de eleitor;
- E. Quitação eleitoral da última eleição;
- F. Carteira de Trabalho;
- G. Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- H. Comprovante de residência;
- I. Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- J. Declaração de bens;
- M. Certificado de Conclusão **Ensino Médio Completo (para a função de Assistente de Educação Infantil – Feminino e para a função Monitor de Transporte Escolar);**

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- K. Certificado de conclusão **Ensino Fundamental Completo (para o cargo de Agente de Conservação e Limpeza e Agente de Merenda)**
- L. Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- M. Comprovante de conta bancária, de banco conveniado com a Prefeitura;
- N. Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- O. Apresentar certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- P. Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais;
- Q. Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes menores de 14 anos;
- R. Certidão de antecedentes criminais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A classificação preliminar será publicada no dia **15 de dezembro de 2025** no Diário Oficial do Município.

10.2. O candidato que não concordar com o resultado da classificação, terá 1 (um) dia útil para apresentar recurso fundamentado com fatos e dados, por e-mail, que será disponibilizado juntamente com a classificação final, sendo este analisado pela Comissão. Após análise dos recursos apresentados, caso houver, a Classificação Final será republicada no Diário Oficial do Município conforme cronograma em anexo.

10.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado para exercício do **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda e Cargo Técnico de Serviços Educacionais – Função Monitor de Transporte Escolar**, implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, na legislação vigente e em outros instrumentos normativos que vierem a ser publicados.

10.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a contratação, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.5. Quando o candidato for convocado para assumir a vaga oferecida e não aceitar, deverá assinar o termo de desistência.

10.6. O candidato classificado deverá se apresentar para definir a contratação, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em data prevista no cronograma deste Edital, que será oficializada por meio de publicação no Diário Oficial de Nova Andradina.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina- MS.

Wagner Carlos Perigo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO V CRONOGRAMA

Inscrições	De 02 de dezembro a 10 de dezembro até às 13h. (horário local)
Classificação preliminar	Dia 15 de dezembro de 2025.
Prazo para Recurso	Dia 16 de dezembro de 2025.
Publicação da Classificação Final	Dia 18 de dezembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA ANDRADINA

NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.358.498/0001-36

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Data: 01/12/2025

Usuário: GislaineSGRH

Data do Empenho: 01/12/2025

Nº do Empenho: 455/2025

ORDINARIO

Órgão:	08.000	INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA
Unidade:	08.018	INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA
Funcional:	9.272.5	Gestão Previdenciaria
Projeto/Atividade:	2116	MANUTENÇÃO E ENC. C/ ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PREVINA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.22.00.00.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
Recurso:	1.802.0000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	266.502,87
Valor Dotação Atualizada:	306.239,93	Valor do empenho:	2.000,00
Total (A):	306.239,93	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	268.502,87
		Total (A - B):	37.737,06

Credor: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM

CPF/CNPJ: 29.184.280/0001-17

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço: SCLRN 711 BLOCO G - S/N

Cidade:

UF: DF

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Referente ao pagamento das inscrições dos Conselheiros para participação no 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS – ABIPEM, a ser realizado em RECIFE - PE, no período de 10 a 12 de dezembro de 2025. Conforme Processo Administrativo nº 18/2025. Cláusulas Contratuais: I - O regime de execução ou a forma de fornecimento será imediato; II - O preço e as condições de pagamento conforme a Solicitação de Compra nº 18/2025; III - Os prazos de início de etapas de execução imediata; IV - Obrigações do Contratante e obrigações da contratada cumprirem fielmente com as obrigações para o fiel cumprimento da execução contratual. Deverá o contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. V - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (artigo 155 ao artigo 163 da Lei 14.133/2021); VI - A vinculação da licitação está prevista no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 102/2023 do Conselho Deliberativo.

Fonte de Recurso: Vinculado

Valor geral:

2.000,00

Fundamento legal:

Número Licitação:

Modal. Licitação:

Número Processo:

Data homologação:

Número Contrato:

Data contrato:

Número Aditivo/Apost.:

Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 01/12/2025

Responsável

Rodrigo Aguirre de Araújo

..001-**

Diretor Presidente

Gislaine Teixeira Ervilha

..111-**

Contadora CRC/MS 012922/O-2

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PREVINA 04/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – MS (PREVINA), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 3.3.2 do **Manual do Pró-Gestão RPPS**, que trata das **Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade**, e com o **Plano de Capacitação do PREVINA**, tem o prazer de convocar **servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo)**, e a **sociedade civil** para a **Audiência Pública Anual de Prestação de Contas**.

A audiência pública tem como objetivo apresentar e debater o **Relatório de Governança Corporativa**, os resultados da **Política de Investimentos**, e as conclusões da **Avaliação Atuarial** do exercício vigente, bem como promover a transparência e fomentar a participação ativa de todos os interessados nas ações e gestão do PREVINA.

Data e Local:

A Audiência Pública será realizada de forma **presencial** no dia **18 de dezembro de 2025 (quinta-feira)**, às **8h30min**, no **Centro de Convenções Municipal Silvio Ubaldino de Souza** (ao lado da Prefeitura de Nova Andradina – MS). Será oferecido um **café da manhã** aos participantes e, em seguida, as atividades da audiência terão início, com previsão de término às **11h**.

Objetivos da Audiência Pública:

- Apresentar a **prestação de contas anual** do PREVINA;
- Expor e debater o **Relatório de Governança Corporativa**;
- Divulgar os resultados alcançados pela **Política de Investimentos**;
- Discutir as conclusões da **Avaliação Atuarial**;
- Ampliar a **transparência na gestão e o diálogo com segurados e sociedade**.

Participação Online: Para garantir ampla participação, a audiência pública também ficará gravada nas **redes sociais oficiais do PREVINA**, permitindo que interessados que não possam comparecer presencialmente acompanhem as discussões e interajam, posteriormente, de forma remota.

A presença de todos é fundamental para fortalecer a governança e a transparência do instituto, promovendo um espaço democrático de informação e debate.

Nova Andradina – MS, 01 de dezembro de 2025.

RODRIGO AGUIRRE DE ARAÚJO
Diretor Presidente do PREVINA
[assinado digitalmente]